

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e consultoria em gestão de processos organizacionais, com foco na aplicação da metodologia BPM (Business Process Management). O serviço inclui a capacitação teórica e prática dos servidores públicos, visando o desenvolvimento de competências para mapeamento, análise, modelagem, melhoria e monitoramento contínuo dos processos internos. Além disso, contempla o suporte técnico especializado para a implementação, estruturação e consolidação do Escritório de Processos da AGIR, assegurando a adoção de boas práticas, alinhamento estratégico e a sustentabilidade da gestão por processos no órgão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional da AGIR na gestão e na melhoria contínua de seus processos internos, promovendo a padronização das atividades e o aumento da eficiência operacional em todas as áreas da organização. Busca-se, por meio dessa iniciativa, consolidar uma cultura organizacional orientada por processos, fundamentada em práticas modernas de gestão que favoreçam a transparência, a agilidade e a eficácia na execução das tarefas. Além disso, a contratação visa reduzir retrabalhos, minimizar desperdícios e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, por meio da capacitação técnica dos servidores e do fornecimento de suporte especializado para a estruturação, implementação e fortalecimento do Escritório de Processos da AGIR, garantindo a sustentabilidade e a continuidade das melhorias implantadas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Treinamento presencial em Gestão de Processos com Modelagem BPMN – Com carga horária total de 24 horas, o treinamento será direcionado à capacitação de até 10 (dez) servidores da AGIR, abrangendo conteúdos teóricos e atividades práticas aplicadas, com foco no desenvolvimento de competências para o mapeamento, análise e melhoria de processos organizacionais.

b) Mentoria técnica especializada (consultoria) – Consiste na alocação de profissional sênior em gestão de processos, com atuação remota, para prestar apoio contínuo ao Escritório de Processos da AGIR. O escopo será flexível, conforme a demanda apresentada, com carga horária estimada de 32 (trinta e duas) horas mensais, durante o período de 6 (seis) meses. A mentoria visa orientar a aplicação prática da metodologia BPM, apoiar na estruturação de fluxos e documentos técnicos e consolidar a cultura de gestão por processos no âmbito da Agência.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O treinamento será ministrado presencialmente na sede da AGIR, localizada no município de Blumenau/SC, em data a ser definida em comum acordo entre as partes, conforme conveniência da agenda institucional. Já a consultoria técnica será prestada de forma remota, por meio de ferramentas digitais, com base nas demandas previamente mapeadas ou que venham a ser



identificadas pela equipe da AGIR durante a vigência contratual. O acompanhamento do cumprimento das etapas, a análise das entregas e a validação dos resultados obtidos ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e Institucional, que exercerá a função de gestora do contrato, garantindo a adequada execução dos serviços e a conformidade com os objetivos estabelecidos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução integral dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. A etapa de treinamento presencial deverá ser realizada, preferencialmente, no primeiro mês de vigência contratual, em cronograma a ser definido de comum acordo entre as partes, de forma a garantir a capacitação prévia dos servidores da AGIR que participarão do processo de consultoria. Essa formação inicial é considerada estratégica para o alinhamento conceitual e metodológico, bem como para o engajamento das equipes envolvidas, viabilizando o desenvolvimento eficiente das atividades de consultoria técnica ao longo da execução contratual. As demais fases do serviço, compreendendo a mentoria remota e o acompanhamento técnico, serão distribuídas ao longo dos meses seguintes, conforme o planejamento aprovado pela Diretoria responsável e as demandas apresentadas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Com base nas propostas comerciais apresentadas, os valores estimados para a execução dos serviços contratados são os seguintes:

- **Treinamento presencial:** com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado na sede da AGIR, pelo valor estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- **Mentoria técnica especializada:** prevista para 32 (trinta e duas) horas mensais durante o período de 6 (seis) meses, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas, no valor global estimado de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
- **O valor total estimado para a contratação é de R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).**

Esses valores contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo deslocamentos, materiais didáticos, suporte técnico e demais despesas associadas, conforme especificado na proposta comercial.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor. Conforme previsto no § 2º do referido artigo, aplicável aos consórcios públicos, os limites financeiros para dispensa são majorados em até o dobro dos valores estipulados para entes federativos isolados.

Dessa forma, o valor global desta contratação está compatível e respeita o teto legal previsto para a modalidade de dispensa de licitação, considerando o regime especial aplicável aos consórcios públicos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública."



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Rafaela dos Santos Guedes, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, enquanto a fiscalização da execução será exercida pelo Sr. Ewerton Santana de Melo, Analista de Regulação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do relatório detalhado de execução dos serviços prestados, o qual deverá ser previamente analisado e aprovado pela fiscalização designada pelo órgão gestor do contrato.

A consultoria técnica será faturada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços naquele período, devendo o relatório comprovar as atividades desenvolvidas, as horas dedicadas e os resultados alcançados conforme previsto no escopo contratual.

O pagamento referente ao treinamento presencial será realizado conforme o cronograma financeiro estabelecido e acordado entre as partes, podendo ser parcelado ou efetuado em parcela única, conforme estabelecido no contrato.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aprovação dos documentos fiscais e de comprovação de execução, obedecendo às normas internas do órgão e à legislação vigente.

Eventuais divergências ou inconformidades nos documentos apresentados poderão acarretar a suspensão temporária do pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá garantir a total confidencialidade das informações, dados e documentos a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, comprometendo-se a não divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para quaisquer fins que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato, salvo mediante autorização expressa e formal da AGIR.

Além disso, o contratado será responsável por assegurar a integridade, a qualidade técnica e a conformidade de todas as entregas e produtos resultantes dos serviços prestados, observando as especificações e prazos definidos no contrato.

Eventuais despesas logísticas necessárias para a execução dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade exclusiva do contratado, exceto se previamente autorizadas, por escrito, pela AGIR, caso em que deverão ser comprovadas documentalmente para fins de ressarcimento.

Blumenau, 07 de julho de 2025.

 Assinado digitalmente por: RAFAELA DOS
SANTOS GUEDES
070.***-***-77
08/07/2025 10:14:36

(assinado digitalmente)

RAFAELA DOS SANTOS GUEDES

Diretora Administrativa e Institucional da AGIR

